



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE**

AVISO DE

PREGÃO ELETRÔNICO

001/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Locação de veículos tipo Ônibus, destinados ao Transporte Escolar, para atendimento aos alunos residentes do Município para deslocamento municipais e intermunicipais, com fornecimento de motorista e combustível por conta da contratada.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.988.822,00 (treze milhões, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/01/2026 às 09:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE

NÃO

PLATAFORMA

www.licitanet.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026.

Modo de Disputa Aberto e Fechamento

1. PREÂMBULO:

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, Estado de Sergipe**, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2026 de 05 de janeiro de 2026, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço lote**, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Locação de veículos tipo Ônibus, destinados ao Transporte Escolar, para atendimento aos alunos residentes do Município para deslocamento municipais e intermunicipais, com fornecimento de motorista e combustível por conta da contratada, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. A presente licitação será regida pela: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal Nº 1.608, de 02 de outubro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Municipal Nº 1487/2022, Lei Ordinária Nº 1279/2023 e Portaria nº 136/2024, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Início de Acolhimento das Propostas Comerciais: 06/01/2026 (seis de janeiro de dois mil e vinte e seis) a partir das 13:00h (treze horas) – Horário de Brasília

Limite de Acolhimento das Propostas Comerciais: 20/01/2026 (vinte de janeiro de dois mil e vinte e seis) às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília

Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico: 20/01/2026 (vinte e janeiro de dois mil e vinte e seis) às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília.

2.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pela Pregoeira.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

2.3. Formalização de Consultas e Informações

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

- a.** Endereço do setor de licitação: Praça Dom José Thomaz, 222, 1º Andar, Tobias Barreto, Centro. CEP: 49.300-000. Tobias Barreto/SE.
- b.** Horário de atendimento ao público: 7:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.
- c.** Referência de tempo: horário de Brasília/DF
- d.** Sites: <http://www.tobiasbarreto.se.gov.br/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>.
- e.** Número do Telefone: (79) 3541-2067.

2.4. Anexos

2.4.1. Anexo I – Termo de Referência / Apenso I – Modelo de Composição de Custos

2.4.2. Anexo II – Minuta de Contrato

2.4.3. Anexo III –Matriz de Risco

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Locação de veículos tipo Ônibus, destinados ao Transporte Escolar, para atendimento aos alunos residentes do Município para deslocamento municipais e intermunicipais, com fornecimento de motorista e combustível por conta da contratada, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

3.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

27039 – Secretaria Municipal de Educação

2098 – Outros Ações dos Governos Estadual e Federal

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15710000.

27039 – Secretaria Municipal de Educação

2105 – Manutenção Salário Educação – SAE

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

27039 – Secretaria Municipal de Educação
2107 – Manutenção do Ensino Fundamental
3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15001001.

27039 – Fundo Municipal da Educação
6405 – Manutenção Transporte Escolar
3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15530000.

27040 – Fundo Municipal da Educação Básica
2112 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15400000.

5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:

5.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

5.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2005, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2005, na conformidade do item 8, deste edital.

6.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

6.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).

6.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica constante do Anexo I (Termo de Referência).

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. Poderão participar deste pregão eletrônico:

6.7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

6.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.7.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

6.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

6.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

6.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2. e 6.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. O disposto nos itens 6.8.2. e 6.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.14. A vedação de que trata o item 6.8.5. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.15. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

6.16. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

6.17. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

6.18. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

6.19. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.20. Os fornecedores deverão manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.21. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2005 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

7.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Tobias Barreto, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2005, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

7.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2005, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

7.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2005 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Tobias Barreto, nos termos do Item – SANÇÕES.

7.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **95 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2005, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

7.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

7.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

7.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2005, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1. a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

7.11. Do Direito de Preferência – Nos termos do Decreto Municipal nº 1549/2023, de 14 de junho de 2023, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e, subsequentemente, regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e, em não havendo a possibilidade em se conceder à preferência a estes, passar-se-á, então, às empresas regionais, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

7.11.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

7.11.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.11.3. *Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 7.11.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 7.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

7.11.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*

7.11.5. *Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:*

7.11.6. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município, na forma do Decreto Municipal nº 1549 e 1550/2023;

a) 7.11.6.1. Os municípios compreendidos num raio de até 120 Km do presente município de Tobias Barreto/SE.

7.11.6.2. Ao final dos lances, será solicitado pela Pregoeira a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 7.11 deste Edital.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRA(A) E DEMAIS

8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

- 8.1.1.** Coordenar o processo licitatório;
- 8.1.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 8.1.3.** Conduzir a sessão pública na internet;
- 8.1.4.** Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 8.1.5.** Dirigir a etapa de lances;
- 8.1.6.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 8.1.7.** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 8.1.8.** Indicar o vencedor do certame;
- 8.1.9.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 8.1.10.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a Adjudicação e a homologação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

- 9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através da plataforma do “Licitanet”, bem como através do e-mail: licitacao@tobiasbarreto.se.gov.br.
- 9.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 9.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, na forma do § 2º, do art. 16, da Instrução Normativo nº 73/2022.

- 9.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 10.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de **habilitação** exigidos no edital, quando solicitado ao licitante classificado provisoriamente em 1º (primeiro) lugar, em campo próprio do sistema, após o findo da fase anterior, **proposta** com a “*descrição detalhada do objeto ofertado*”, incluindo **quantidade**, **preço** e a **marca** (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

10.2.1. As propostas registradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pela Pregoeira.

10.2.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

10.2.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às últimas.

10.2.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

10.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.13.1 deste Edital.

10.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5. **O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

10.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

10.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, na forma do § 1º, art. 19, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 12.7.2. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor unitário e total do item;

11.1.2. Marca;

11.1.3. Fabricante;

11.1.4. Quantidade Cotada;

11.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

11.1.4. Em se tratando de:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

11.1.4.1. Serviços colocar a palavra “serviços”, a expressão “SV” ou deixar em branco o campo marca.

11.1.4.2. Produtos fabricação própria colocar a expressão “fabricação própria”.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. **Informa-se que o município reterá o valor da alíquota, correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado – na forma preconizada pela IN RFB nº1.234/2012 –, concernente ao Imposto de Renda, ou seja, ficará retido na fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao fornecedor/contribuinte.**

11.7. Na presente licitação, acaso as eventuais Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte que optarem por se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, quando pertinente, sua documentação será remetida ao crivo de apreciação do setor técnico competente, para aferir a plausibilidade, ou não, na forma do art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

11.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 10.9.

11.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

11.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. No horário estabelecido neste Edital, A Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, conferir à apresentação da garantia das propostas, seguindo as diretrizes legais e da plataforma do LICITANET, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 10.2 do edital.

12.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**descrição detalhada do objeto**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **desclassificando**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

12.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **desclassificará**.

12.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

12.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

12.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

12.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao valor informado na tabela constante no **Anexo I, Termo de referência**.

12.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.6. Considerando à adoção do modo de disputa aberto e fechado, para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.6.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

12.6.4. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.6.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.6.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.7.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

12.8. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, O(a) Pregoeira(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

12.9. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

12.10. No caso de desconexão com O(a) Pregoeira(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

12.11. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para O (a) Pregoeira(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeira(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

12.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

12.15. Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2005.

12.16. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

12.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

12.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.20. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.21. O disposto no item 12.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.23.2. empresas brasileiras;

12.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, na forma do §2º, do Art. 27, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O(A) Pregoeira(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

12.26. O(A) Pregoeira(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.27. No caso de bens e serviços em geral, será considerado inexequível, na forma do art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30 de setembro de 2022, o preço cotado inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura.

12.27.1. No caso de serviços de engenharia, será considerado inexequível, na forma do art. 59, §4º da Lei nº. 14.133/21, o preço cotado inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura.

12.27.2. Ainda em se tratando de serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o § 5º, do Art. 59, da Lei Federal N° 14.133/21

12.28. Quando O(A) Pregoeira(a) e/ou Comissão de Contratação, conforme o caso, considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos, deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de serviços similares já prestados e contratos, e, ainda, planilha contábil para comprovar a exequibilidade dos preços praticados, após ressarcidos os custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro, com o preço apresentado, por exemplo, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 59, inc. IV, da Lei nº 14.133/21 e Súmula nº 262 – TCU

12.29. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.29.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.29.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual, conforme al. “d5”, do item 2.6, do anexo V, da Instrução Normativa N° 005/2017.

12.29.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

12.29.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

12.29.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

12.30. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.30.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.30.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

12.31. Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, ou seja, quando a eventual marca, apresentada pelo licitante, não dispor de notório renome, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.

12.32. Acaso venham a ser exigidas, as amostras em um único pacote, com o carimbo da firma proponente, para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.

12.33. As amostras serão solicitadas pela Pregoeira após a fase de lances verbais e deverão ser apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de 72hs (setenta e duas horas), contando-se do término da sessão.

12.34. O prazo estabelecido no item 12.32 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

12.35. Na análise das amostras será feita pelo Setor Competente mediante comparação da descrição do produto pela licitante com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. As amostras serão aprovadas no caso da descrição do produto ser condizente com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital e da proposta da licitante.

12.36. As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 59, II, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações. Neste caso serão analisadas as amostras das demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos.

12.37. O(A) Pregoeira(a) poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O sistema gerará a proposta reformulada do licitante que ofertou o menor preço, **após o término da habilitação**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados:

13.2. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

13.3. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

13.4. DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas** e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

13.5. RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

13.6. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

13.7. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do licitanet, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de **FORNECIMENTO**, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

13.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

13.11. É obrigatória a indicação de marca do produto ofertado para efeito da análise da proposta, cabendo ao licitante interessado, indicar no sistema seus preços e marcas para cada item de seu interesse, sob pena de desclassificação.

13.12. A ausência de MARCA dos itens ofertados nesse processo, por se tratar de informação essencial para verificação de compatibilidade do ofertado com o licitado, será motivo para desclassificação.

13.13. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **ACOMPANHADO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** contendo a composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final. Acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.

14. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

14.1. A exigência de apresentação da composição detalhada de custos (conforme modelo sugerido, anexo do Termo de Referência) no processo de licitação tem como objetivo garantir a transparência, a economicidade e a isonomia durante a seleção do fornecedor, além de proteger a Administração Pública contra práticas prejudiciais ao certame, como propostas com preços irrealisticamente baixos (inexequíveis) ou superfaturados, que podem comprometer tanto a eficiência do certame quanto a execução contratual.

14.2. Apresentar Composição de Preço para a Proposta de Preço realinhada, conforme critério de julgamento, seguindo as prescrições do item 8.6., do termo de referência e seu apenso, que trata do modelo sugestivo proposto.

14.3. Os preços de custos deverão considerar as alíquotas em conformidade com o objeto e seu eventual volume de serviço.

14.4. Sob pena de desclassificação, deverá ser juntado comprovantes a fim de corroborar todos os indicadores contidos na composição de custos, sendo vetado a inclusão a posterior por meio de diligências ou qualquer outro meio.

14.5. A diligência tem caráter meramente consultivo para fins de saneamento de imprecisões contidas em documentos apresentados.

14.6. A carga tributária deverá ser comprovada através de documentos contábeis oficiais, devendo na planilha conter as alíquotas individuais em percentuais e seus resultados.

14.7. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional deverão anexar o extrato do PGDAS do último mês.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

14.8. As pessoas jurídicas optantes pelo lucro presumido ou lucro real deverão apresentar memorial detalhado da composição do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.

14.9. Poderá ser acrescido a composição, nota explicativa com a finalidade de esclarecer valores e fatos que possa direcionar a Pregoeira para dubio entendimento.

14.10. Todos os custos, inclusive a carga tributária, deverão considerar a prestação futura do serviço, ou no caso de serviço, a prestação de serviço futura do item em disputa, tendo como base o valor inicial da proposta.

14.11. Os custos de despesas operacionais deverão ser calculados de acordo o demonstrativo de resultado do último exercício registrado na junta Comercial ou via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, considerando o resultado em percentual de 1/12 avos das Despesas Operacionais com subtração dos impostos, em relação a Receita Bruta, sendo vetado a duplicidade de despesas.

14.12. Regramento para desclassificação no caso de erros na composição de custos

14.12.1. Obrigatoriedade da apresentação da composição de custos: A composição de custos deve ser apresentada de forma detalhada, clara e objetiva, demonstrando todos os elementos necessários para a perfeita execução do objeto licitado, incluindo:

- Custos diretos e indiretos;
- Encargos sociais e trabalhistas;
- Tributos e impostos aplicáveis;

14.13. Margem de lucro.

- Compatibilidade com o valor global da proposta: A composição de custos apresentada deve ser compatível com o valor global da proposta. Qualquer valor global que seja inferior ao total dos custos declarados na composição será considerado inexecutável, resultando na desclassificação da proposta.
- Inconsistências ou omissões na composição de custos: Caso a composição de custos apresente:

14.14. Falta de informações essenciais ou omissão de itens exigidos no edital ou Termo de Referência;

14.15. Inconsistências ou incompatibilidades entre os dados apresentados e o valor global da proposta;

14.16. Erros graves que inviabilizem a análise da exequibilidade da proposta; a proposta poderá ser considerada inabilitada ou desclassificada, conforme o caso.

- Possibilidade de saneamento de falhas: Erros sanáveis na composição de custos, como falhas formais, pequenos erros de cálculo ou omissões de informações complementares, poderão ser regularizados pelo licitante, mediante concessão de prazo para saneamento, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que:

14.16.1. A falha não comprometa a análise da exequibilidade;

14.16.2. A falha não seja relacionada à ausência total da composição de custos;

14.16.3. O saneamento não afete a igualdade de condições entre os licitantes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

- Rejeição de propostas com erros insanáveis: Caso os erros identificados na composição de custos sejam considerados insanáveis ou comprometam a comprovação da viabilidade técnica e financeira da proposta, esta será considerada inabilitada ou desclassificada.
- Inexequibilidade da proposta: Propostas cujos preços globais não cubram os custos declarados na composição serão consideradas manifestamente inexequíveis e serão desclassificadas, conforme disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Responsabilidade da licitante: A licitante é responsável pelas informações apresentadas na composição de custos e declara, sob as penas da lei, que os dados fornecidos são verdadeiros, compatíveis com o objeto e suficientes para a perfeita execução contratual.
- Transparência e proteção da Administração Pública: Esse regramento tem como objetivo garantir a transparência no processo licitatório, proteger a Administração Pública contrapropostas inexequíveis ou inviáveis, e assegurar a contratação mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA GARANTIA DA PROPOSTA

15.1. Os licitantes deverão apresentar garantia da proposta, na forma do item 4.11., do Termo de referência.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

14.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.2. Será realizada, também, consulta do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

14.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

14.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.9. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

14.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

14.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

14.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens 8.9. ao 8.34., do Termo de Referência.

15 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

15.1 Finalizado o certame licitatório, os documentos de habilitação e a proposta cadastrados na Plataforma Eletrônica Licitanet deverão ser encaminhados em original a Prefeitura Municipal de Tobias Barreto dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** após a sessão, em envelope lacrado e rubricado nos fechos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO – SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

NOME DO LICITANTE: _____.

CONTEÚDO: PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ____. ATT.: SETOR DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA.

15.2 – Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da Administração. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

15.3. Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.

15.4. Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica Licitanet, que não puderem ser alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos da Pregoeira e imprimir maior celeridade ao certame.

15.5. Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.

15.6. Poderá, também, ser solicitada pela Pregoeira a realização de chamada de vídeo *on line*, através de plataforma própria (WhatsApp, Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, etc.), a ser definida entre a mesma e o licitante, para a conferência da documentação, a qual poderá ser gravada.

15.7. A decisão acerca da utilização dos métodos descritos nos subitens 16.2 e 16.3 será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados

15.8. O prazo estabelecido no item 16.1 poderá ser prorrogado, apedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pela Administração

15.9. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

15.10. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

15.11. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

15.12. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

15.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeira(a) no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e procedência, vinculam a Contratada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

16.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inc. II, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

17.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

17.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <http://www.tobiasbarreto.se.gov.br/licitacoes>.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

18.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2005. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Nota de Empenho, em substituição ao termo contratual.

20.1.1. Como condicionante para a celebração contratual, às empresas a serem contratadas, que possuírem, no seu quadro de funcionários, 25 (vinte e cinco) funcionários, ou mais, deverão admitir, ao menos, 08% (oito porcento) de mulheres vítimas de violência doméstica, na forma da Nota Recomendatória TCE/SE N°01/2024 c/c Decreto Federal N° 11.430, de 08 de março de 2023.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

20.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

20.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

20.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 156, da Lei federal N° 14.133/21.

20.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Praça Dom José Thomaz, 222, 1º Andar, Tobias Barreto/SE – 13.119.300/0001-36



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

25.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

25.1.5. Fraudar a licitação.

25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

25.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme § 1º, do art. 156, da Lei Federal N° 14.133/21, a contar da comunicação oficial.

25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, na forma do § 3º, do art. 156, da Lei Federal N° 14.133/21.

25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, na forma do Art. 155, da Lei Federal N° 14.133/21.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma do § 4º, do Art. 156, da Lei Federal N° 14.133/21.

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, na forma do § 1º, do art. 158, da Lei Federal N° 14.133/21.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, conforme § 9º, do Art. 156, da Lei federal N° 14.133.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

26.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE**

26.2. Os licitantes não terão direitos a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.tobiasbarreto.se.gov.br/licitacoes>.

28. DOS CASOS OMISSOS

28.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Tobias Barreto/SE, 05 de janeiro de 2026.

**Denise de Andrade Aquino
Setor de Licitações**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Locação de veículos tipo Ônibus, destinados ao Transporte Escolar, para atendimento aos alunos residentes do Município para deslocamento municipais e intermunicipais, com fornecimento de motorista e combustível por conta da contratada.

Assim fazem-se imprescindível sua contratação garantindo o direito do aluno ao acesso de transporte gratuito à escola, conforme estabelece a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a LDB – Lei de diretrizes e Bases da Educação.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

As informações constantes na tabela abaixo contêm a descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo, apresenta as especificações completas dos itens a serem adquiridos, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01: ÔNIBUS					
1	ROTA 1: AGRIPINO I, II E III - SANTA RITA - BELA VISTA - CRUZ - PADRE PEDRO - IRAILDES ANEXO - TELMA. HORÁRIO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. DISTÂNCIA: 72 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	14.400	R\$ 13,08	R\$ 188.352,00
2	ROTA 2: SUTI - MACAÉ - AGRIPINOS I, II E III - PAULO FREIRE - ABELARDO - CASTELO BRANCO - BARRIGA - CAMPESTRE. HORÁRIO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. DISTÂNCIA: 97 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	19.400	R\$ 13,08	R\$ 253.752,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

3	ROTA 3: BARRIGA - FONTINHA - IRMÃ DULCE – TOBIAS BARRETO – IFS. HORÁRIO: VESPERTINO E NOTURNO. DISTÂNCIA: 126 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	25.200	R\$ 13,08	R\$ 329.616,00
4	ROTA 4: SARIEMA - POÇO DA PLARA - SUTERO – SAMAMBAIA. HORÁRIO: MATUTINO E NOTURNO. DISTÂNCIA: 102 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	20.400	R\$ 13,08	R\$ 266.832,00
5	ROTA 5: PEDRA DE AMOLAR - CAVALEIRO - CANAÃ - PITOMBAS - POÇO DA CLARA. HORÁRIO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. DISTÂNCIA: 76 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	15.200	R\$ 13,08	R\$ 198.816,00
6	ROTA 6: VILA VERDE - IRMÃ DULCE - PADRE PEDRO - SANTA TEREZINHA - AVENIDA 7 DE JUNHO - IRAILDES SEDE. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 36 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	7.200	R\$ 13,08	R\$ 94.176,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

7	ROTA 7: AGRIPINO I , II E III - DUCATI - SANTA RITA - PADRE PEDRO - IRAILDES ANEXO. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 54 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	10.800	R\$ 13,08	R\$ 141.264,00
8	ROTA 8: RAINHA DOS ANJOS - MONTE COELHOS - MARIANA – SAMAMBAIA. HORÁRIO: VESPERTINO E NOTURNO. DISTÂNCIA: 94 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	18.800	R\$ 13,08	R\$ 245.904,00
9	ROTA 9: SUTERO - SÍTIO - SARIEMA - POÇO DA CLARA – SAMAMBAIA. HORÁRIO: VESPERTINO E NOTURNO. DISTÂNCIA: 98 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	19.600	R\$ 13,08	R\$ 256.368,00
10	ROTA 10: CAVALEIRO - CANAÃ - PEDRA DE AMOLAR – MARIMBOMDO - PITOMBAS – SAMAMBAIA. HORÁRIO: VESPERTINO E NOTURNO. DISTÂNCIA: 93 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	18.600	R\$ 13,08	R\$ 243.288,00
11	ROTA 11: POÇO DA CLARA - ZUMBI - ASS. MARIBONDO - PEDRA DE AMOLAR - REFORÇO – SAMAMBAIA. HORÁRIO: MATUTINO E NOTURNO. DISTÂNCIA: 78 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS	KM	15.600	R\$ 13,08	R\$ 204.048,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

	MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.				
12	ROTA 12: MACACOS - CARIPAU - CARAIBA I E II – SAMAMBAIA. HORÁRIO: MATUTINO E NOTURNO. DISTÂNCIA: 83 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	16.600	R\$ 13,08	R\$ 217.128,00
13	ROTA 13: AGRIPINO I, II E III - DUCATI - FÁTIMA RAMOS HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 31 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	6.200	R\$ 13,08	R\$ 81.096,00
14	ROTA 14: ENTRADA DO JABIBERI - BELA VISTA (PAPA LEGUAS) - DUCATI - AGRIPINOS I, II E III - IRAILDES SEDE. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 77 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	15.400	R\$ 13,08	R\$ 201.432,00
15	ROTA 15: AGRIPINOS I E II - DUCATI - ABELARDO - COL. TOBIAS BARRETO - PRAÇA DO CRUZEIRO – JABIBERI. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 56 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	11.200	R\$ 13,08	R\$ 146.496,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

16	ROTA 16: CANDEIAS - PAU DE COLHER - CAMPO PEQUENO. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 48 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	9.600	R\$ 13,08	R\$ 125.568,00
17	ROTA 17: JACARÉ - ALAGOINHAS - PILÕES - MONTE COELHOS - QUEIMADA GRANDE – SAMAMBAIA. HORÁRIO: VESPERTINO E NOTURNO. DISTÂNCIA: 99 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	19.800	R\$ 13,08	R\$ 258.984,00
18	ROTA 18: DUCATI - PRAÇA DO CRUZEIRO - BOIADEIRA - SAMAMBAIA. HORÁRIO: MATUTINO E NOTURNO. DISTÂNCIA: 166 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	33.200	R\$ 13,08	R\$ 434.256,00
19	ROTA 19: RIACHO FUNDO - ROMA – TOBIAS BARRETO - FÁTIMA RAMOS - TELMA. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 55 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	11.000	R\$ 13,08	R\$ 143.880,00
20	ROTA 20: SUTI - MACAÉ - PAULO FREIRE - IRAILDES SEDE. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 23 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	4.600	R\$ 13,08	R\$ 60.168,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

21	ROTA 21: PRAÇA DO CRUZEIRO - BRASÍLIA - CAPITOIA - PADRE PEDRO - SANTA RITA - DUCATI - VILA VERDE - CRUZ - IRAILDES ANEXO. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 50 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	10.000	R\$ 13,08	R\$ 130.800,00
22	ROTA 22: AGRIPINO I, II E III - DUCATI - TELMA - CAPITOIA - BRASÍLIA. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 73 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	14.600	R\$ 13,08	R\$ 190.968,00
23	ROTA 23: PRAÇA DO CRUZEIRO – TOBIAS BARRETO - MONTE COELHOS. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 132 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	26.400	R\$ 13,08	R\$ 345.312,00
24	ROTA 24: CAMPESTRE - BARRIGA - FONTINHA - MARIA ROSA - ABELARDO - CASTELO BRANCO. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 126 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	25.200	R\$ 13,08	R\$ 329.616,00
25	ROTA 25: PILÕES - QUEIMADA GRANDE - MONTE COELHOS – SAMAMBAIA. HORÁRIO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. DISTÂNCIA: 71 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E	KM	14.200	R\$ 13,08	R\$ 185.736,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

	COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.				
26	ROTA 26: AGROVILA - TABOA - CAMPO PEQUENO - CANCELÃO - BORDA DA MATA - CANDEIAS - PAU DE COLHER - AGRIPINO I - ABELARDO - CASTELO BRANCO - TOBIAS BARRETO. HORÁRIO: MATUTINO E NOTURNO. DISTÂNCIA: 130 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VÉICULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	26.000	R\$ 13,08	R\$ 340.080,00
27	ROTA 27: AGRIPINOS I, II E III - SANTA RITA - CRUZ - TELMA. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 78 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VÉICULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	15.600	R\$ 13,08	R\$ 204.048,00
28	ROTA 28: AGRIPINOS I, II E III - CRUZ - PAPA LEGUAS - BARRETÃO. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 68 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VÉICULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	13.600	R\$ 13,08	R\$ 177.888,00
29	ROTA 29: PRAÇA DO CRUZEIRO - JABIBERI - MADEIRO - ABELARDO - CASTELO BRANCO. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 88 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VÉICULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	17.600	R\$ 13,08	R\$ 230.208,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

30	ROTA 30: CANDEIAS - PAU DE COLHER - SAQUINHO - TANQUE GRANDE - ABELARDO - CASTELO BRANCO. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 64 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	12.800	R\$ 13,08	R\$ 167.424,00
31	ROTA 31: MUCAMBO - QUIXABA - ASSENTAMENTO BELO MONTE - CURTUME - CANAÃ - PITOMBAS - FAVEIRA - SAMAMBAIA. HORÁRIO: VESPERTINO E NOTURNO. DISTÂNCIA: 262 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	52.400	R\$ 13,08	R\$ 685.392,00
32	ROTA 32: ROMA - RIACHO FUNDO - ABELARDO - CASTELO BRANCO. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 49 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	9.800	R\$ 13,08	R\$ 128.184,00
33	ROTA 33: MONTE COELHO - ALAGOINHAS - PILÕES - JACARÉ - BRASÍLIA - BOIADEIRA - ASSENTAMENTO - LAGOA DO SUARES - FAZ. ARAPUÁ - SAMAMBAIA - ABELARDO - CASTELO BRANCO - IFS. HORÁRIO: MATUTINO E NOTURNO. DISTÂNCIA: 162 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	32.400	R\$ 13,08	R\$ 423.792,00
34	ROTA 34: AGRIPINOS I, II E III - BOM VIVER - CAIC - JABIBERI - SANTA RITA. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 65 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	13.000	R\$ 13,08	R\$ 170.040,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

35	ROTA 35: ÁGUA BOA - SAQUINHO - AGROVILA - JABEBIRI - MADEIRO - TANQUE GRANDE - MACOTE - ABELARDO - CASTELO BRANCO. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 76 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	15.200	R\$ 13,08	R\$ 198.816,00
36	ROTA 36: AGRIPINOS I, II E III - SANTA RITA - AVENIDA 7 DE JUNHO - SUTI - AABB - ROSINHA FELIPE. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 67 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	13.400	R\$ 13,08	R\$ 175.272,00
37	ROTA 37: NOVA BRASÍLIA - TAQUARA - BAIXÃO - CAPITOIA - SAMAMBAIA. HORÁRIO: VESPERTINO E NOTURNO. DISTÂNCIA: 89 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	17.800	R\$ 13,08	R\$ 232.824,00
38	ROTA 38: AGRIPINO I, II E III - DUCATI - ABELARDO - CASTELO BRANCO - MARIA ROSA. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 47 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	9.400	R\$ 13,08	R\$ 122.952,00
39	ROTA 39: AGRIPINO I, II E III - DUCATI - BELA VISTA - VILA VERDE - IRMÃ DULCE - SANTA RITA - PADRE PEDRO - PINHEIRO - TOBIAS BARRETO - JOÃO CESAR. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 64 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS	KM	12.800	R\$ 13,08	R\$ 167.424,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

	MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.				
40	ROTA 40: NOVA BRASÍLIA - TAQUARA - BAIXÃO - CAPITOIA - TOBIAS BARRETO - ABELARDO - CASTELO BRANCO HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 101 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	20.200	R\$ 13,08	R\$ 264.216,00
41	ROTA 41: BAIXA DA JURUBeba - MATINHA - SAMAMBAIA. HORÁRIO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. DISTÂNCIA: 108 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	21.600	R\$ 13,08	R\$ 282.528,00
42	ROTA 42: PÉ DE SERRA - JACARÉ - SÍTIO - MATINHA - SAMAMBAIA. HORÁRIO: MATUTINO. DISTÂNCIA: 58 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	11.600	R\$ 13,08	R\$ 151.728,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 9.396.672,00

Item	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor Unitário	Total
LOTE 02: MICRO-ÔNIBUS E VANS					
1	ROTA 1: TOBIAS BARRETO - SAMAMBAIA HORÁRIO: VESPERTINO. DISTÂNCIA: 72 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	14.400	R\$ 11,50	R\$ 165.600,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

2	ROTA 2: MONTE COELHOS - ARAPUÁ - LAGOA DO SUAREZ - MST. HORÁRIO: VESPERTINO E NOTURNO. DISTÂNCIA: 58 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	11.600	R\$ 11,50	R\$ 133.400,00
3	ROTA 3: ALAGOINHAS - QUEIMADA GRANDE - BATOM - MONTE COELHOS. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 114 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	22.800	R\$ 11,50	R\$ 262.200,00
4	ROTA 4: PEDRA DE AMOLAR - MUCAMBO I E II - CURTUME - REFORÇO CURTUME. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 81 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	16.200	R\$ 11,50	R\$ 186.300,00
5	ROTA 5: FAVEIRA I E II - CURTUME - PEDRA DE AMOLAR - REFORÇO CURTUME HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 88 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	17.600	R\$ 11,50	R\$ 202.400,00
6	ROTA 6: BRASÍLIA - CAPITOIA - PÉ DE SERRA - CONJUNTO FAZ. DIVO - JACARÉ. HORÁRIO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. DISTÂNCIA: 44 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	8.800	R\$ 11,50	R\$ 101.200,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

7	ROTA 7: PÉ DE SERRA - JABIBERI - TOBIAS BARRETO. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 47 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	9.400	R\$ 11,50	R\$ 108.100,00
8	ROTA 8: ALUNOS ESPECIAIS - SUTI - MACAÉ - MARIA DO CARMO - PADRE PEDRO - IRAILDES SEDE. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 130 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	26.000	R\$ 11,50	R\$ 299.000,00
9	ROTA 9: AGRIPINOS I, II E III - DUCATI - PADRE PEDRO - LAGOA REDONDA - MARIA DO CARMO - IRAILDES SEDE HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 60 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	12.000	R\$ 11,50	R\$ 138.000,00
10	ROTA 10: RIACHO FUNDO - ROMA - TOBIAS BARRETO HORÁRIO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. DISTÂNCIA: 131 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	26.200	R\$ 11,50	R\$ 301.300,00
11	ROTA 11: SERRINHA - JABIBERI. HORÁRIO: VESPERTINO E NOTURNO. DISTÂNCIA: 24 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES,	KM	4.800	R\$ 11,50	R\$ 55.200,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

	MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.				
12	ROTA 12: MADEIRO - SERRINHA - JABIBERI HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 43 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	8.600	R\$ 11,50	R\$ 98.900,00
13	ROTA 13: CANDEIAS - MURITUBA - PAU DE COLHER - ALUNOS REFORÇO - CAMPO PEQUENO - MACOTAS. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 101 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	20.200	R\$ 11,50	R\$ 232.300,00
14	ROTA 14: MASSARANDUBA - BAIXA DA JURUBeba - SAMAMBAIA HORÁRIO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. DISTÂNCIA: 106 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	21.200	R\$ 11,50	R\$ 243.800,00
15	ROTA 15: MACOTAS - CAMPO PEQUENO. HORÁRIO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. DISTÂNCIA: 42 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	8.400	R\$ 11,50	R\$ 96.600,00
16	ROTA 16: MARIMBONDO - SAMAMBAIA. HORÁRIO: MATUTINO DISTÂNCIA: 20 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS	KM	4.000	R\$ 11,50	R\$ 46.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

	COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.				
17	ROTA 17: FORMIGUEIRO BRANCO - TOBIAS BARRETO. HORÁRIO: VESPERTINO DISTÂNCIA: 35 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	7.000	R\$ 11,50	R\$ 80.500,00
18	ROTA 18: PÉ DE SERRA - JACARÉ - SÍTIO - MATINHA - SAMAMBAIA. HORÁRIO: VESPERTINO DISTÂNCIA: 58 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	11.600	R\$ 11,50	R\$ 133.400,00
19	ROTA 19: LAGOA REAL - JABIBERI. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO DISTÂNCIA: 33 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	6.600	R\$ 11,50	R\$ 75.900,00
20	ROTA 20: PILÕES - ALAGOINHAS - ARAPUÁ - MONTE COELHO HORÁRIO: VESPERTINO DISTÂNCIA: 30 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO VAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	6.000	R\$ 11,50	R\$ 90.000,00
21	ROTA 21: POÇO DA CLARA - ZUMBI - PEDRA DE AMOLAR HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO DISTÂNCIA: 63 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO VAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES,	KM	12.600	R\$ 11,50	R\$ 189.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

	MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.				
22	ROTA 22: MACACOS - CARAÍBA - SAMAMBAIA HORÁRIO: VESPERTINO DISTÂNCIA: 34 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO VAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	6.800	R\$ 11,50	R\$ 102.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 3.341.100,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 03: VEÍCULOS DE PASSEIO DE 05 E 07 LUGARES					
1	ROTA 1: SUTERO - PEDRÃO - PILÕES – ALAGOINHAS. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 40 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO DOBLÔ OU SIMILAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 10 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	8.000	R\$ 7,75	R\$ 62.000,00
2	ROTA 2: RAINHA DOS ANJOS - MONTE COELHO. HORÁRIO: VESPERTINO E NOTURNO. DISTÂNCIA: 35 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO DOBLÔ OU SIMILAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 10 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	7.000	R\$ 7,75	R\$ 54.250,00

3	ROTA 3: SARIEMA 1 - SARIEMA 2 - ZUMBI - POÇO DA CLARA. HORÁRIO: NOTURNO. DISTÂNCIA: 38 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO DOBLÔ OU SIMILAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 10 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	7.600	R\$ 7,75	R\$ 58.900,00
---	--	----	-------	----------	---------------

Praça Dom José Thomaz, 222, 1º Andar, Tobias Barreto/SE – 13.119.300/0001-36



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

4	ROTA 4: PÉ DO BOI - CAPITOIA – BRASÍLIA. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 72 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO DOBLÔ OU SIMILAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 10 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	14.400	R\$ 7,75	R\$ 111.600,00
5	ROTA 5: ALUNOS ESPECIAIS - AGRIPINOS I, II E III - SANTA RITA - PINHEIRO - FATIMA RAMOS - CASTELO – ABELARDO. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 75 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO DOBLÔ OU SIMILAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 10 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	15.000	R\$ 7,75	R\$ 116.250,00
6	ROTA 6: ALUNOS ESPECIAIS - AGRIPINOS I, II E III - DUCATI - SANTOS DUMOND - PADRE PEDRO - LAGOA REDONDA - IRAILDES SEDE. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 90 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO DOBLÔ OU SIMILAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 10 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	18.000	R\$ 7,75	R\$ 139.500,00
7	ROTA 7: ALUNOS ESPECIAIS - LAGOA REDONDA - AGRIPINOS I, II E III - SANTA RITA - AABB - PAULO FREIRE. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 129 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO DOBLÔ OU SIMILAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 10 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	25.800	R\$	R\$ 199.950,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

8	ROTA 8: PASTORADO - BOIADEIRA - CAPITOIA HORÁRIO: VESPERTINO. DISTÂNCIA: 20 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO DOBLÔ OU SIMILAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 10 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	4.000	R\$ 7,75	R\$ 31.000,00
9	ROTA 9: ALUNOS ESPECIAIS - BELA VISTA - MARIA DO CARMO - VILA VERDE - CRUZ - BOIADEIRA - SANTA TEREZINHA - CRECHE PADRE PEDRO HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 85 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO VEÍCULO DE PASSEIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 10 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	17.000	R\$ 7,75	R\$ 102.000,00
10	ROTA 10: ALUNOS ESPECIAIS - SANTA RITA - MARIA DO CARMO - PINHEIRO - DUCATI - AGRIPINOS I, II E III - PADRE PEDRO - IRMÃ DULCE - BATALHÃO - LAGOA REDONDA - CENTRO - SANTOS DUMOND - COL. JARDINS. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 140 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO VEÍCULO DE PASSEIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 10 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	28.000	R\$ 7,75	R\$ 168.000,00
11	ROTA 11: PILÓES - MONTE COELHOS. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 47 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO VEÍCULO DE PASSEIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 10 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	9.400	R\$ 7,75	R\$ 56.400,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

	ROTA 12: BOM JARDIM - RUA DA PEDREIRA - SANTA RITA - PADRE PEDRO - PINHEIRO - PADRE MELO - ABELARDO - IRAILDES. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 65 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO VEÍCULO DE PASSEIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 10 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	13.000	R\$ 7,75	R\$ 78.000,00
13	ROTA 13: AGRIPINOS I, II E III - SUTI - BOM JARDIM - MARIA DO CARMO - BELA VISTA - SANTOS DUMOND - CENTRO - LAGOA REDONDA - ANEXO PAULO FREIRE - PAULO FREIRE. HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO. DISTÂNCIA: 61 KM. DIAS LETIVOS: 200. TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO DO TIPO VEÍCULO DE PASSEIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN, SEGURO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. ANO/MODELO: MÁXIMO DE 10 ANOS DE USO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COMO AS MANUTENÇÕES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DIESEL POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	KM	12.200	R\$ 7,75	R\$ 73.200,00
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 1.251.050,00

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade contínua e ininterrupta dos serviços, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento nos itens 18 e 28, da tabela inerente aos aditivos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/21 dispõe que para descrever a solução como um todo deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto. Define-se como ciclo de vida as etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final. Desse modo, não se deve analisar somente as características intrínsecas ao uso em si, mas também eventual sustentabilidade em sua produção, duração de seu consumo até a destinação final do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

Após avaliação do objeto e das soluções existentes no mercado, restou demonstrado que a prestação de serviços de locação de veículos – com motorista e combustível por conta da contratada, objeto da presente contratação, é uma solução adequada para suprir a necessidade demonstrada no item 1.2 do presente Termo de Referência, especialmente a fim de que as demandas sejam atendidas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, os veículos automotores ofertados pela Contratada devem obedecer aos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Atender ao limite máximo de ruídos para veículos de passageiros ou modificados fixados nas CONAMA 17/1995, de 11/02/1993 e n.º 272, de 14/09/2000 e as legislação supervenientes e correlatada.

Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, n.º 315, de 29/10/2002, n.º 490, de 16 de novembro de 2018 e n.º 492, de 20 de dezembro de 2018, preferencialmente dotados de tecnologia que facilite a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

Subcontratação:

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições.

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

A subcontratação só será permitida, para atender as ocorrências de substituições de veículos, em cumprimento ao prazo previsto no subitem 12.1.20 deste Termo de Referência, a fim de evitar paralisação do serviço contratado.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, inclusive no que tange à cobertura securitária, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia de Proposta:

Será exigida a garantia de proposta, de que trata o §1º, do art. 58, da Lei nº 14.133, de 2021, a ser indexada via sistema pelo qual se processará a licitação, no campo momento oportuno, com validade durante o torneio licitatório, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Licitante não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da abertura da sessão pública, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o licitante não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo licitante, deverá ser efetuada em favor da Administração, em conta específica em sendo: Conta: 0739/3703/000575249859-3, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de **SEGURO GARANTIA**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome do **MUNICÍPIO DE Tobias Barreto – CNPJ: 13.119.300/0001-36**, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante deixe de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão, após a sua efetivação a **APÓLICE SEGURO GARANTIA, BOLETO, COMPROVANTE DE PAGAMENTO e CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES, CERTIDÃO DE APONTAMENTO e CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO AO TERMO DE GARANTIA** devem ser anexados na plataforma do **LICITANET**;

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento à administração, quando o licitante recusar em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, na forma do §3º, do Art. 58, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia oferecida pelo licitante deverá ser notificado pelo município quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas editalícias.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. §2º, do Art. 58, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A emissão de Ordem de Prestação de Serviço será formalizada através do contrato.

Os Veículos, objeto desta licitação, serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de forma parcelada, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pelo mesmo, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação.

Os Veículos serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo Nota Fiscal.

Na hipótese de os veículos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos Veículos devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

Praça Dom José Thomaz, 222, 1º Andar, Tobias Barreto/SE – 13.119.300/0001-36



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Fendo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

Os Veículos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação de acordo com o exigido, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta licitação, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessíveis períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#))

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após decorrido 30 (trinta) dias de execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O atesto da execução regular dos serviços serão empreendidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

Na hipótese de os serviços prestados não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão rejeitados, mediante Termo circunstanciado. Neste caso, a Fornecedor deverá providenciar proceder a nova execução dos serviços, tolhidos dos vícios, escoimados dos defeitos apontados no Termo circunstanciado, no prazo a ser designado, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº [77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I- O prazo de validade;
- II- A data da emissão;
- III- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV- O período respectivo de execução do contrato;
- V- O valor a pagar;
- VI- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

Praça Dom José Thomaz, 222, 1º Andar, Tobias Barreto/SE – 13.119.300/0001-36



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento:

A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa aberto e fechado.

Justifica-se a adoção do modo de disputa aberto, pelo fato de promover um Jogo de informação incompleta “puro”, com conhecimento sequencial dos preços privados, conforme estratégia do licitante, o que acarretará no Esgotamento das estratégias de maximização dos lucros.

Justifica-se a adoção de julgamento global, pelo fato desta administração não dispor de quadro técnico operacional, suficiente, para gerir múltiplos contratos administrativos, com tamanha complexibilidade, razão pela qual, considerando os múltiplos trechos, situação na qual, poderia ensejar um cenário deletério, de, acaso houvesse múltiplos contratos, para um serviço vital e que incumbe diversos fatores de riscos, que podem ser agudizados duma fiscalização parca, enfatiza que nosso órgão público não dispõem de meios técnicos para gerir múltiplos contratos desta magnitude, fazendo-se necessário, a adoção do menor preço global, ante aos fatos aqui narrados, que postulam-se como restritores, na forma do parágrafo único, do Art. 20 c/c 22, do Decreto-Lei Nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, bem como na forma do voto condutor do Acórdão Nº 2977/2013 – plenário, vejamos:

“9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. **Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.**” (destaquei)

Ademais, a bem da verdade, faz-se imperioso afirmar que, parte relevante do custo dos serviços, para os licitantes, queda-se na Taxa de Administração da frota, assim, considerando que, para a presente licitação, possuímos uma miríade de rotas, acaso fosse permitido que diversos licitantes, sagrassem-se vencedores, concomitantemente, certamente, a taxa de administração não seria minguada, como ocorre, numa disputa por preço global, haja vista que, com a certeza de que estes poderão gerir mais de uma rota, poderão compartilhar a estrutura e, assim, apresentar preços mais agradáveis.

Por fim, insta salientar que o complemento, da presente justificativa, deu-se em omento postergado, haja vista o tempo necessário para maturar e recrudescer a presente motivação, que se faz cogente, na forma do Acórdão Nº 977/2024 – plenário, de lavra do, já citado, excelso Tribunal de Contas da União – TCU, bem como não há qualquer mácula, tanto na



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

introjeção presente quanto no aproveitamento dos orçamentos já percebidos, sem as presentes considerações, já que em nada influí na formulação de preços, haja vista que as condições foram manutenidas *in totum*.

Forma de fornecimento:

Os licitantes, independente de se encontrarem na margem genérica de inexequibilidade, ou não, deverão apresentar planilha de composição de custos, demonstrando a viabilidade de execução da proposta, como meio de precatar esse órgão, devido a justificativa que se segue:

8.6.1. Prevenção contra preços inexequíveis ("afundamento de preços") e práticas predatórias no certame:

8.6.2. A composição de custos é uma ferramenta essencial para proteger a Administração Pública contrapropostas que apresentem preços inexequíveis, prática frequentemente utilizada para desestabilizar a concorrência e eliminar competidores de forma desleal. Embora inicialmente atrativos, preços excessivamente baixos frequentemente resultam em problemas na execução contratual, como:

- a) Incapacidade do prestador de serviços cumprir integralmente o contrato;
- b) Redução da qualidade do serviço prestado;
- c) Interrupções na prestação do serviço ou execução do contrato; e
- d) Abandono do contrato e necessidade de novo processo licitatório, gerando retrabalho e gastos adicionais.

8.6.3. A exigência permite à Administração verificar a viabilidade técnica e financeira das propostas, alinhando-se ao disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da verificação de preços inexequíveis.

8.6.4. Prevenção contra superfaturamento e controle de preços abusivos: A análise detalhada da composição de custos também é uma medida eficaz para identificar preços superfaturados, garantindo que os valores propostos estejam condizentes com os custos reais de mercado.

8.6.5. Superfaturamentos representam uma violação grave ao princípio da economicidade e causam prejuízo direto ao erário público, além de configurar atos contrários à Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e à Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.6. A composição de custos permite à Administração comparar as propostas apresentadas com as referências de mercado e os estudos de viabilidade realizados no planejamento, evitando contratado.

8.6.7. Garantia de transparência e controle no uso dos recursos públicos: A exigência da composição detalhada de custos favorece o controle sobre o gasto público, permitindo à Administração assegurar que o preço final contratado seja fundamentado em parâmetros claros e objetivos. Dessa forma, é possível prevenir distorções no processo de formação do preço, alinhando- se ao princípio da economicidade, conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.8. Proteção à competitividade do certame: Solicitar a composição de custos protege o certame contra práticas desleais que prejudicam a competitividade, seja por meio de preços artificialmente baixos (inexequíveis) ou por superfaturamento. Essa medida assegura que todas as propostas sejam analisadas em igualdade de condições e que os fornecedores demonstrem transparência na formação de seus preços, conforme os princípios da isonomia e da vantajosidade para a Administração.

8.6.9. Subsídio para análise técnica e escolha fundamentada da proposta mais vantajosa: A composição detalhada de custos é indispensável para permitir uma análise técnica mais criteriosa das propostas apresentadas. Com ela, a Administração pode verificar:

8.6.9.1. Coerência e compatibilidade dos preços com o objeto contratado;

8.6.9.2. Detalhamento dos custos diretos e indiretos, margens de lucro, impostos e encargos sociais;

8.6.9.3. Viabilidade técnica e financeira do valor global da proposta. Essa análise possibilita que a escolha seja baseada em elementos objetivos e técnicos, promovendo a contratação mais vantajosa, conforme disposto no art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

8.6.9.4. Referência às melhores práticas de planejamento e contratação pública: De acordo com o art. 6º, inciso XXXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve conter informações que assegurem a execução eficiente do objeto. A composição de custos é uma prática consolidada nas contratações públicas, especialmente para serviços de natureza intelectual, como assessoria em licitação, pois fornece elementos que:

Praça Dom José Thomaz, 222, 1º Andar, Tobias Barreto/SE – 13.119.300/0001-36



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

8.6.9.4.1. Permitem identificar discrepâncias nos preços propostos;

8.6.9.4.2. Ajudam a evitar problemas na execução contratual;

8.6.9.4.3. Garantem maior previsibilidade e segurança na gestão do contrato; e

8.6.9.4.4. Blindagem da Administração contra riscos na execução contratual: Tanto os preços inexequíveis quanto os superfaturados apresentam riscos significativos para a execução contratual. Enquanto os primeiros podem resultar na prestação de serviços inadequados ou na paralisação da execução, os últimos representam um desperdício injustificado de recursos públicos. A exigência da composição de custos proporciona à Administração maior segurança para a contratação, mitigando riscos e assegurando a qualidade e a viabilidade do contrato.

8.6.10. Ademais, consubstanciado no exposto acima, para com o objeto desse termo, ou seja, o transporte rodoviário de estudantes, com os insumos à cargo da eventual contratada, observa-se, de modo inconcusso, que o desbaste dessas informações pode submeter à administração à situações insidiosas e claudicantes, tanto no transporte quanto no aspecto financeiro.

8.6.11. Considerando que parte significativa, da composição de custos que compõe a presente prestação é o combustível, e que esse, por sua vez, encontra-se atrelado as flutuações do dólar e do mercado global, assim, à obtusidade de tal parâmetro que lastreou a proposta da contratada, faria com que esse pudesse apresentar pedidos perniciosos de reequilíbrio econômico-financeiro, dos quais não disporíamos do subterfúgio técnico necessário para esquadrinhar o mesmo, de modo que ele poderia prover um “jogo de planilha”¹, de modo a se locupletar às expensas do erário público.

8.6.12. Portanto, a inclusão da exigência da composição de custos no Termo de Referência é uma medida indispensável para garantir a transparência, a competitividade e a economicidade do processo licitatório, além de proteger a Administração contra práticas que comprometam a eficiência do certame, como preços inexequíveis ou superfaturados. Essa prática está amplamente respaldada pelos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da isonomia, vantajosidade, transparência e eficiência, fortalecendo o planejamento, a análise técnica e o controle sobre os recursos públicos. Assim, a medida contribui para a escolha fundamentada da proposta mais vantajosa, assegurando a regularidade, a qualidade e a viabilidade técnica e financeira da contratação.

Forma de fornecimento:

O fornecimento do serviço será de forma continuada sempre que solicitada pela administração.

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual -MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

¹ Licitante vencedora apresenta proposta com preços de alguns itens abaixo do mercado (subpreço) e de outros itens acima do mercado (sobrepreço), mas de forma que o valor global de sua proposta seja o menor, levando à contratação de proposta que não reflete a realidade dos preços de mercado (contendo “jogo de planilhas”), com consequente superfaturamento contratual (danos ao erário) em caso de utilização, mediante termo aditivo ao contrato, de quantidade maior dos itens com sobrepreço e/ou menor dos itens com subpreço.” (

Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, disponível em: <https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-4-1-aceitabilidade-e-desclassificacao-2/>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#):

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, não estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: (§6º e Inc. I, do Art. 69, da Lei Federal N° 14.133/2021) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital Social Mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

Comprovação de inscrição ou Registro no Conselho Regional de Administração, de origem da sede do licitante comprovado através de certidão de registro e regularidade da pessoa jurídica em nome da licitante, juntamente com o certificado de responsabilidade técnica e certidão de regularidade profissional do responsável pertencente ao seu quadro junto ao CRA, todos documentos em plena validade. (tratando-se de licitante sediada fora do estado de Sergipe deverá apresentar registro secundário expedido pelo CRA-SE) (Inciso V, do art. 67 da Lei nº 14.133/21).

Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação devidamente registrado no CRA, acompanhado da respectiva certidão RCA dentro do prazo de validade, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da empresa licitante e em nome do responsável técnico da empresa em plena validade. Sob pena de inabilitação e desclassificação da licitante. (Tratando-se de licitante sediada fora do Estado de Sergipe deverá apresentar registro secundário expedido pelo CRA-SE.) (art. 67, IV da Lei nº. 14.133/21).

Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do **Anexo** (art. 67, IV da Lei nº. 14.133/21).

Comprovação que a empresa licitante na data prevista para abertura das propostas possui no mínimo 40% do quantitativo exigido no termo de referência, apresentando o CRLV dos veículos. (art. 67, III da Lei nº. 14.133/21).

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor.

As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a pessoa jurídica, indicação do motorista, com a seguinte documentação:

Carteira de Identidade;
CPF/MF;

Carteira de Habilitação-CNH (D ou E) do motorista que irá dirigir o veículo, mostrando está habilitado para o transporte de passageiro. (quando do ato da contratação);

Extrato de pontuação da Carteira de Habilitação do Motorista (www.detran.se.gov.br), (quando do ato da contratação);

Extrato de Consulta Auto de Infração, Multa, Impedimento, Licenciamento de Veículos (Disponível em www.detran.se.gov.br), (quando do ato da contratação);

Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5(cinco) anos, relativamente aos Crimes comuns: homicídio, roubo, corrupção de menores, falimentares, de trânsito.

1.3. Comprovação de Registro ou Inscrição no competente Conselho Regional de Administração – CRA, como condição para assinatura do contrato.

1.4.

Comprovação da propriedade dos veículos cotados em sede de proposta, mediante a apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV em nome da licitante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

Os veículos deverão ser substituídos durante o período de contratação, quando estes ultrapassarem o 7 (sétimo) ano máximo de fabricação, sem prejuízo do que dispõe o item 1.1 deste Termo de Referência.

Semestralmente, o eventual contratado deverá comprovar a realização obrigatória das inspeções legais, pelo DETRAN, da verificação de equipamentos obrigatórios de segurança, bem como fixar cópia na parte interna do veículo, na forma dos Arts. 136, II, e 137, da Lei 9.503/1997; no Guia do Transporte Escolar do FNDE; e, ainda, na forma da jurisprudência do TCU, a exemplo, o item 9.2.4., do Acórdão 1934/2019 – PLENÁRIO, bem como item 1.6.2.3., do Acórdão de Relação N° 300/2023 – Plenário.

Deverá manter, em pleno estado de conservação, todo os equipamentos necessários para a perfeita execução contratual, em especial, o tacógrafo e pneu estepe, na forma dos Arts. 105, II e 136, IV, da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e, ainda, na forma da jurisprudência do TCU, a exemplo, os itens 9.1.4. e 9.1.5., do Acórdão 1934/2019 – PLENÁRIO no Guia do Transporte Escolar do FNDE.

O licitante deverá manter, em especial, a parte interna do veículo, em pleno asseio, ou seja, limpo e devidamente conservado, bem como manter a plena urbanidade destes, em reverência, aos Arts. 130 e 230, V e XVIII, da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e, ainda, entendimentos do Tribunal de Contas da União – TCU, como o item 9.5., do Acórdão 885/2022 - TCU – Plenário.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada;

Despesas com motorista e combustível para execução do objeto deste pregão, serão de responsabilidade da Contratada;

A Contratada deverá executar o objeto descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;

A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação, o responsável pela empresa;

Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

Responsabiliza-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

Manter durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, executando os serviços de forma direta podendo realizar subcontratação no limite de 40 % (quarenta por cento) do objeto contratual, contudo mediante prévia e expressa autorização da contratante, este percentual poderá ser diminuído ou acrescentado.

Os veículos deverão ser substituídos durante o período de contratação, quando estes ultrapassarem o 7 (sétimo) ano máximo de fabricação, sem prejuízo do que dispõe o item 1.1 deste Termo de Referência.

Realizar periodicamente, durante a execução contratual, as manutenções devidas (troca de óleo, garantia etc.) em dias não úteis, ressalvado os casos que sejam, de forma comprovada, inviabilizados proceder-se nos dias preditos. A Praça Dom José Thomaz, 222, 1º Andar, Tobias Barreto/SE – 13.119.300/0001-36



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

CONTRATADA, ressalva-se do direito de acompanhamento dessas manutenções e, acaso se faça necessário no decorrer da execução contratual, o veículo deverá ser recolhido e substituído, de modo a acautelar-nos de eventuais danos, sobretudo, ao alunado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº14.133/21;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do Contrato;

Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do Contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;

b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Praça Dom José Thomaz, 222, 1º Andar, Tobias Barreto/SE – 13.119.300/0001-36



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021).

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, *caput* da Lei n.º 14.133/2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n.º 14.133/2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do (art. 163 da Lei nº 14.133/21).

As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 1

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela Administração, que notificará empresa a ser contratada.

TABELA 2
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que meterem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.	3



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela Administração, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 13.988.822,00 (treze milhões, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais) considerando-se a previsão orçamentária com base no PCA 2026.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/12/2025 (quatro de dezembro de dois mil e vinte e cinco).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE**

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27039 – Secretaria Municipal de Educação
2098 – Outros Ações dos Governos Estadual e Federal
3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15710000.

27039 – Secretaria Municipal de Educação
2105 – Manutenção Salário Educação – SAE
3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15500000.

27039 – Secretaria Municipal de Educação
2107 – Manutenção do Ensino Fundamental
3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15001001.

27039 – Fundo Municipal da Educação
6405 – Manutenção Transporte Escolar
3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15530000.

27040 – Fundo Municipal da Educação Básica
2112 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15400000.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Tobias Barreto/SE, em 08 de dezembro de 2025

Jacson dos Santos
Membro da Comissão de Planejamento



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

APENSO I – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Município :		
Lote:		
Linha:		
Veículo:		
Média quilometragem diária:	0	
Média quilometragem para 20 dias letivos:	0	
Média quilometragem para 200 dias letivos:	0	
Custos Fixos		
1.0 Depreciação		
1.1 Preço do veículo (de acordo com o preço de mercado)		
1.2 Vida útil do equipamento (em meses)		
1.3 Valor residual (em percentual)		
1.4 Custo mensal de propriedade		
1.5 Custo da depreciação por km		
2.0 Juros		
2.1 Preço do veículo		
2.2 Taxa de juros mensal (de acordo com a taxa Selic)		
2.3 Valor dos juros mensal		
2.4 Km percorrida mensal		
2.5 Custo dos juros por km		
3.0 Motorista		
3.1 Salário mensal (Convenção Coletiva)		
3.2 Insalubridade - 20 %		
3.3 Encargos sociais e trabalhistas mensal - 83,49%		
3.4 Insumos mão-de-obra mensal		
3.5 Custo total mensal		
3.6 Custo do motorista por km		
4.0 Taxa Licenciamento		
4.1 Licenciamento IPVA anual - Alíquota de 1 % Estado da Bahia.		
4.2 Taxa licenciamento anual		
4.3 DPVAT anual		
4.4 Manutenção do tacógrafo anual		
4.5 Custo total anual		
4.6 Km percorrida anual		
4.7 Custo por km		
5.0 Seguro Passageiro		
5.1 Valor Seguro de Responsabilidade Civil-SRC anual		
5.2 Km percorrida anual		
5.3 Custo seguro passageiro por km		
Custos Variáveis		
6.0 Manutenção		
6.1 Manutenção - 20 % do valor do bem/ano.		
6.2 Km percorrida anual		
6.3 Custo manutenção por km		
7.0 Pneus		
7.1 Preço unitário do pneu		
7.2 Quantidade pneus rodando		
7.3 Preço total na troca - 6 pneus		
7.4 Vida útil do pneu por km		
7.5 Custo dos pneus de rodagem por km		
8.0 Lubrificação		
8.1 Lubrificante motor		
8.2 Filtro de óleo		
8.3 Filtro de combustível		
8.4 Filtro de ar		
8.5 Custo total lubrificação		
8.6 Km rodados por troca		
8.7 Custo da lubrificação por km		
9.0 Lavagem		
9.1 Preço unitário por lavagem mensal		
9.2 Quantidade de lavagens mensal		
9.3 Custo total lavagens mensal		
9.3 Custo mensal por km		
10.0 Combustível		
10.1 Preço do litro do óleo diesel (preço de mercado)		
10.2 Média consumo por km		
10.3 Custo combustível por km		
11.0 Total dos Custos Fixos + Variáveis	R\$ 0,00	
12.0 BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)	0,00%	
13.0 Preço Total por Km com BDI	R\$ 0,00	
Preço Total Diário	R\$ 0,00	
Preço Total Mensal	R\$ 0,00	
Preço Total	R\$ 0,00	

Praça Dom José Thomaz, 222, 1º Andar, Tobias Barreto/SE – 13.119.300/0001-36



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

ANEXO II

Minuta do Termo de Contrato

PREFEITURA DE TOBIAS BARRETO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DE TOBIAS BARRETO/SE,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

*O município de Tobias Barreto, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto/SE, com sede no(a), na cidade de TOBIAS BARRETO/SE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos (tipo ônibus, micro-ônibus, van e veículo de passeio), sob regime de fretamento contínuo para transporte escolar com motorista e combustível por conta do contratado, visando o transporte dos alunos matriculados na rede municipal de educação básica.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT M AT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

•						
---	--	--	--	--	--	--

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- A) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- B) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- C) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- D) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*
- E) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*
- F) 2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

Praça Dom José Thomaz, 222, 1º Andar, Tobias Barreto/SE – 13.119.300/0001-36



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

O valor total da contratação é de R\$..... (....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/12/2025 (*quatro de dezembro de dois mil e vinte e cinco*).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA-E*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. *Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 1% do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
 - 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

A indicação do crédito orçamentário será formalizada quando da formalização do presente instrumento contratual, na forma do art. 17, do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da comarca de Tobias Barreto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

ANEXO III

Matriz de Gerenciamento de Riscos

(Processo Administrativo n°01/ 2026)

1. Informações Básicas:

1.1. Número da Matriz de Alocação de Riscos: 01/2026

1.2. Responsáveis: Jacson dos Santos e José da Silva dos Santos

1.3. Objeto da Matriz de Riscos: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Locação de veículos tipo Ônibus, destinados ao Transporte Escolar, para atendimento aos alunos residentes do Município para deslocamento municipais e intermunicipais, com fornecimento de motorista e combustível por conta da contratada.

Riscos Identificados

Risco	IDENTIFICAÇÃO					AVALIAÇÃO ⁵			TRATAMENTO AO RISCO	
	F A S E ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	I m p a c t o	Nível de Risco P x I ⁶	Resposta ⁷	Respon sável ⁸	
R-01	P L A N E J A M E N T O	Seleção do objeto com especificações diferentes das efetivas necessidades da Secretaria Municipal de Educação	Demand a iniciada por outra área não requisitante.	Contrataçã o de uma solução que não atenda à necessidad e de negócio que a desencadeou	3	5	15	O setor responsável pela abertura do pedido de aquisição deverá estar atento durante a seleção das especificações dos veículos, principalmente no que diz respeito a sua descrição e unidade de medida	Setor demandante e Equipe de Planejamento	
R-02	P L A N E J A M E N T O	Especific ações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente	Respons ável pelo Planejam ento da Contrata ção não detém conhecimentos específicos em relação	contratação inadequada com indefinição do objeto, dificuldade de obtenção da solução necessária ou diminuição	3	5	15	Área requisitante deve ser a autora do Documento para Formalizaç ão da Demanda	Setor demandante / Equipe de Planejamento	

Praça Dom José Thomaz, 222, 1º Andar, Tobias Barreto/SE – 13.119.300/0001-36



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

		restritivo s.	ao Objeto necessários para boa definição dos requisitos	da competição aumento dos custos e desperdício de recursos públicos					
R-03	P L A N E J A M E N T O	Celebração de aditivos contratuais evitáveis (que podem facilitar manipulação de preços pela Contratada)	Estimativa de quantidades menor que as necessidades do Órgão	Falta de produtos ou serviços para atender à necessidade da contratação; Potencial quebra da padronização dos serviços contratados; Perda do efeito de escala, no caso de celebração de aditivos ou de realização de novas contratações, com elevação do custo final maior do que em única contratação.	2	4	8	Definir método para estimar as quantidades necessárias (se preciso, deve buscar métodos e técnicas para estimar as quantidades dos itens da solução em outros órgãos/entidades da Administração Pública Federal) e documentar aplicação do método no processo de contratação.	Setor demandante / Equipe de Planejamento
R-04	P L A N E J A M E N T O	Direcionamento da licitação a uma determinada solução	Análise de mercado inadequada/ utilização somente uma solução do mercado como base para a definição de requisitos	Aumento dos valores contratados pela redução de competidores; Possibilidade de ausência de empresas pretendentes	3	5	15	Executar o levantamento de soluções do mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sites na internet, visita a feiras, consulta a publicações especializadas e pesquisa junto a	Equipe de Planejamento



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

								potenciais fornecedores.	
R-05	P L A N E J A M E N T O	Preços dos veículos muito elevados	Estimativa de preços acima do mercado.	Custos excessivos para a administração pública. Dificuldades em manter a viabilidade financeira do contrato; Possível desequilíbrio econômico-financeiro ao longo da execução contratual.	1	5	5	Antes da publicação do instrumento convocatório, realizar uma análise detalhada da pesquisa de mercado realizada, comparando os preços com o histórico de fornecimentos anteriores, combinando o maior número possível de parâmetros na formalização da pesquisa, conforme dispõe a Instrução Normativa SEGES nº. 065/2021.	Setor Demandante e Setor de Compras
R-06	P L A N E J A M E N T O	Atraso ou demora na conclusão da análise jurídica	Sobresga no departamento jurídico. / Complexidade do edital e dos documentos associados. / Falta de procedimentos eficientes para análise.	Atraso no início do processo licitatório; Possíveis questionamentos legais devido à demora; Demora na implantação da solução.	1	5	5	Estabelecer prazos claros para a conclusão da análise jurídica e garantir que sejam realistas; Implementar procedimentos eficientes para revisão e aprovação.	Setor Demandante Setor Jurídico
R-07	P L A N E J A M	Falta de publicação dos atos necessários à validade do	Erro administrativo na publicação dos atos. / Falta de acompanhamento	Possível anulação do processo licitatório, com consequente	1	4	4	Treinar a equipe envolvida na publicação quanto aos requisitos legais e procedimentos específicos.	Setor de Licitações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

	E N T O	processo licitatóri o	hamento do cronogra ma.	atraso da contratação.				Implementar verificações internas para garantir que todos os atos necessários sejam publicados.	
R-08	S E L E C A O D O F O R N E C E D O R	Impugna ção do edital.	Falhas ou ambiguid ades no edital que geram questiona mentos.	Atraso na contratação. Reformulação dos atos eivados de vícios	2	4	8	Realizar uma revisão minuciosa do edital antes da publicação para identificar e corrigir possíveis falhas.	Setor de Licitações
R-09	S E L E C A O D O F O R N E C E D O R	Proposta da licitante com valor muito inferior ao do mercado	Possível atuação fraudulen ta por parte do licitante.	Inexecução do contrato; Possíveis prejuízos para a qualidade do serviço contratado. Risco de inadimplência por parte da licitante; Licitação fracassada, atraso na execução do contrato e, consequentement e, no atendimento das necessidades da Instituição.	2	4	8	Realizar análises detalhadas dos custos apresentados na proposta para identificar possíveis discrepâncias. Solicitar esclarecimentos à licitante em caso de proposta significativament e inferior, buscando entender a fundamentação do valor.	Setor de Licitações
R-10	S E L E C A O D O	Licitação resultar fracassad a/deserta	Condiçõ es ou exigênci as contidas no edital excessiva s ou não condizent es com a	Atraso no processo licitatório com consequente atraso na execução do	2	4	8	Revisar as condições contratuais para garantir que sejam atrativas e razoáveis.	Setor de Licitações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

	F O R N E C E D O R		realidade do mercado	contrato e prejuízo ao atendimento da necessidade da instituição. Necessidade de reavaliar e ajustar os termos da licitação					
R-11	S E L E C A O D O F O R N E C E D O R	Apresentação de recursos	Insatisfação de licitantes não selecionados. / Percepção de irregularidades no processo por parte dos concorrentes. / Falhas na comunicação ou documentação durante o processo licitatório	Atraso na homologação processo licitatório e, consequentemente e, no atendimento das necessidades da Instituição. Aumento na demanda de trabalho no setor de licitações. Podendo ocorrer possíveis atrasos em outros processos licitatórios, em virtude dos prazos legais para divulgação de respostas aos recursos e contrarrazões impetradas.	1	4	4	Garantir transparéncia e documentação detalhada de todo o processo licitatório durante a sessão pública.	Setor de Licitações
R-12	G E S T Á O D E C O N T R A T O S	Recusa da empresa vencedora em assinar o contrato.	Mudança nas condições financeiras da empresa. / Desacordo com termos específicos do contrato. / Problemas internos, como alteração	Atraso no processo licitatório; atraso na execução do contrato e, consequentemente e, no atendimento das necessidades da Instituição. Necessidade de reabertura do processo licitatório.	2	4	8	Realizar análises de viabilidade financeira da empresa vencedora antes da decisão final.	Gestão de Contratos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

			na gestão ou estratégia de negócios. / Outros fatores diversos						
R-13	G E S T À O D E C O N T R A T O	Atraso no início do contrato	Questões burocráticas na formalização do contrato. / Disputas legais ou impugnações após a seleção da empresa vencedora. / Procedimentos internos lentos na formalização do contrato. / Falhas na logística ou na mobilização de recursos pela contratada.	Atraso na disponibilização da solução, afetando os usuários finais.	2	4	8	Estabelecer um cronograma claro para a formalização do contrato e definir responsabilidades.	Gestão de Contrato
R-14	G E S T À O D E C O N T R A T O	Contratação de empresa incapaz de executar contrato/ empresa sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação.	Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação.	Não obtenção do objeto contratado; Descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato	3	5	15	incluir as seguintes exigências de qualificação econômico-financeira como condição de habilitação: a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); b) patrimônio líquido igual ou superiora 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; c) patrimônio líquido igualou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela	Gestão de Contrato



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

							licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação (a exigência deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença); d) apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante .	
R-15	G E S T Ã O D E C O N T R A T O	Qualifica ção insuficie nte dos fiscais do contrato.	Indicaç ão de servidore s não capacitad os para a tarefa ou ausênci a de treiname nto.	Baixa qualidade dos veículos; não atendimento às necessidades do contrato; Insatisfaç ão da comunidade atendida; danos à contrataç ão; Supervisão inadequada do cumprimento do contrato e falhas na fiscalizaç ão; Desconheciment o de irregularidades que podem	4	4	16	Oferecer treinamento contínuo aos fiscais do contrato, abordando especificidades do contrato e suas necessidades. Manter uma equipe de fiscais estável e bem informada sobre as nuances do contrato. Gestão de Contrato



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

				ocorrer durante a execução.					
R-16	G E S T Ã O D E C O N T R A T O	Contrata da deixar de atender as condições de habilitação no decorrer da execução contratual.	Mudanças na estrutura organizacional ou financeira da contratada / Falta de manutenção dos requisitos de habilitação ao longo do tempo / Dificuldades econômicas que afetam a capacidade da contratada.	Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a continuidade dos serviços; Necessidade de formalizar uma nova contratação.	2	5	10	Implementar procedimentos regulares de monitoramento da situação financeira e operacional da contratada.	Gestão de Contratos e Gerência da Contratada
R-17	G E S T Ã O D E C O N T R A T O	Interpretações ambíguas	Falhas na redação do contrato.	Conflitos entre as partes contratantes; Atrasos na execução do contrato devido a interpretações conflitante.	1	2	2	Realizar uma revisão detalhada das cláusulas contratuais para garantir clareza e especificidade.	Planejamento / Comissão de Contratação Setor Jurídico
R-18	G E S T Ã O D E C O N T R A T	Veículos entregues com desvio de qualidade	Falta de atenção do fornecedor ou possível má-fé do mesmo	Falta do insumo de qualidade para ser utilizado pela área requisitante; Possibilidade de interrupção das atividades realizadas pela Prefeitura.	1	2	2	Fiscalização atenta e capacitada, para que a prestação de serviço siga todas as especificações da contratação.	Gestão e Fiscalização do Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

	O								
R-19	G E S T Ã O D E C O N T R A T O	Fim do termo inicial do contrato	Pelo simples decurso do tempo, alinhado com a permanência da necessidade administrativa pela disponibilização dos veículos	Simples decurso do tempo e permanência do denário vigente	5	4	20	A fiscalização contratual deverá atentar para a aproximação do fim do contrato e, em observando a permanência da necessidade, empreender os atos necessários para à prorrogação.	Gestão e Fiscalização do Contrato
R-20	G E S T Ã O D E C O N T R A T O	Transcurso de mais de 01 (um) ano de elaboração do orçamento base da licitação	Pelo simples decurso do tempo, quando o contrato ultrapassar cada um ano de aniversário, haverá a incidência obrigatória do Reajuste.	Desvalorização de mercado, que torna necessário a recomposição do custo, mediante índice contratual, para presar o equilíbrio econômico-financeiro.	5	3	15	A fiscalização contratual deverá atentar para a aproximação dos aniversários do orçamento base da licitação e, assim, conjuntamente com o contratado, analisar a viabilidade do reajuste.	Gestão e Fiscalização do Contrato e Contratado.
R-21	G E S T Ã O D E C O N T R A T O	Flutuação do valor do mercado, dos insumos bases, para à prestação de serviço.	Em função de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes, vigorar a incidência de aumento nos insumos base da prestação do serviço.	O contratado acabará tendo que executar um contrato desfavorável para ele, e, acaso nenhuma medida mitigatória for adotado, ele fará justa rescisão contratual e, por conseguinte, ficaremos desabastecidos do	5	3	15	A fiscalização contratual deverá atentar para a ocorrência de fatos supervenientes e alheio a vontade das partes e, assim, conjuntamente com o contratado, analisar a viabilidade do reequilíbrio econômico-financeiro.	Gestão e Fiscalização do Contrato e Contratado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

				serviço vital.					
--	--	--	--	----------------	--	--	--	--	--

Obs.1: (*) A avaliação da probabilidade e do impacto foi analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela a seguir:

ESCALA DE PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPACTO		
DESCRITOR	DESCRÍÇÃO	NÍVEL	DESCRITOR	DESCRÍÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2		Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3		Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4		Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5		Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

Obs.2: (**) Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto obteve-se o nível do risco, que foi classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

NÍVEL DE RISCO	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

2. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

2.1. Nenhum acompanhamento incluído.

3. Responsáveis:

3.1. Setor Demandante / Equipe de Planejamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

- **Técnicos e requisitantes responsáveis pela elaboração da Matriz de Risco:** A elaboração desta Matriz de Risco foi conduzida por uma equipe multidisciplinar de técnicos especializados na área, composta por profissionais capacitados e experientes na área descrita neste documento. Este grupo, composto por Setor demandante, fiscal de contrato, Setor de licitações e equipe de planejamento, uniu seus conhecimentos técnicos-operacionais para garantir a precisão e abrangência das informações contidas neste documento. A atuação conjunta desses profissionais assegurou a compilação de requisitos essenciais, a definição clara dos parâmetros técnicos e a adequada reflexão das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Luciano Marques dos Santos
Setor Demandante

- **Integrante da equipe de planejamento responsável pelas orientações gerais desta Matriz de Risco:** Um membro-chave da equipe de planejamento desempenhou papel fundamental na orientação e coordenação desta Matriz de Risco. Este integrante, detentor de conhecimentos abrangentes sobre aspectos operacionais e regulamentares pertinentes à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte que atenderá a Secretaria Municipal de Educação pelo período de 60 meses, foi responsável por fornecer as diretrizes gerais que orientaram a elaboração deste documento. Sua gestão e sua compreensão aprofundada dos objetivos, garantiram que as orientações refletissem as necessidades específicas e a visão estratégica da Secretaria Municipal de Educação de Tobias Barreto/SE.

Jacson dos Santos
Integrante da Equipe de Planejamento

José da Silva dos Santos
Integrante da Equipe de Planejamento